



# Prefeitura Municipal de Matipó

Offício n.º -

MINAS GERAIS

Assunto -

LEI Nº 499

Serviço -

Dispõe sobre serviço de iluminação da Vila de Padre Fialho e abre crédito especial.

O povo do Município de Matipó, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a projetar e executar o serviço de iluminação da Vila de Padre Fialho, colocando um "GERADOR DE 30 KWA", em local a ser estudado, salvando o direito de terceiros, podendo despende até a importância de Cr 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a abrir o crédito especial de Cr 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender à despesa autorizada por esta Lei, bem como anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, como recurso à abertura deste crédito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Matipó, em 02 de abril de 1971

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

SECRETÁRIO